



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Maria Isar Bias Fortes Pereira Hourí**, inscrição n. 288387.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos declarações expedidas pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia de atribuição de ISSN à publicação *Escrita* e à publicação da *Revista notarial e registral*; artigo *A importância e Forma de Atuação do Notário*, publicado na Revista *Escrita* de julho 2005; artigo *Suscitação da Dúvida*, publicado na Revista *Escrita* de junho de 2005; certidão expedida em 07.04.2008 pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais que comprova estar a candidata inscrita desde 09.04.1999; certidões expedidas pelo Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região relacionando os feitos em que atuou como advogada; certidões expedidas pela Escrivã da 11ª Cível, pela Secretaria do Juízo da 22ª Vara Cível, pela Secretaria da 3ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte e pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de publicação do “Minas Gerais” do dia 27.11.2004 na qual consta o nome da candidata como aprovada no Concurso Público, Edital n. 001/2004, da MGI – Minas Gerais Participações SA; cópia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



autenticada de publicação do "Minas Gerais" do dia 16.05.2002 na qual consta o nome da candidata na lista de classificação final do Concurso para Provimento dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais, Editais 001/99 e 002/99.

É o sucinto relatório.

Com relação aos artigos jurídicos de autoria única, intitulados "Reflexos da Atividade Notarial/Registral no Direito de Família", "Suscitação da Dúvida" e "A importância e Forma de Atuação do Notário", publicados na revista Escrita em maio/junho e julho de 2005, com ISSN n. 1808-3293 e do artigo "Emancipação" publicado na Revista Notarial e Registral de dezembro de 2004, com ISSN 1809-5593, foram atribuídos quatro pontos de título à candidata, já que apresentou um exemplar de cada publicação, comprovando a data de obtenção do ISBN, assim como estabelecido no Edital n. 01/2007.

Foram atribuídos oito pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido oito anos e três meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pela Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região que a mesma atuou em feitos nos anos de 1999 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 09/04/1999, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Foram conferidos dois pontos à requerente para a aprovação no Concurso para Provimento dos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais, Editais 001/99 e 002/99.

Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que "*não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta*".

Tratando-se a MGI-Minas Gerais Participações S/A de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 14 (QUATORZE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**